SUSPENSÃO DE SEGURANÇA E COVID-19

COMO SE COMPORTAM OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA FRENTE À PANDEMIA

JUSTA

DEMOCRATIZANDO A GESTÃO PÚBLICA DA JUSTIÇA

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA E COVID-19

PERÍODO DA ANÁLISE **2020**

ABRANGÊNCIA DA PESQUISA

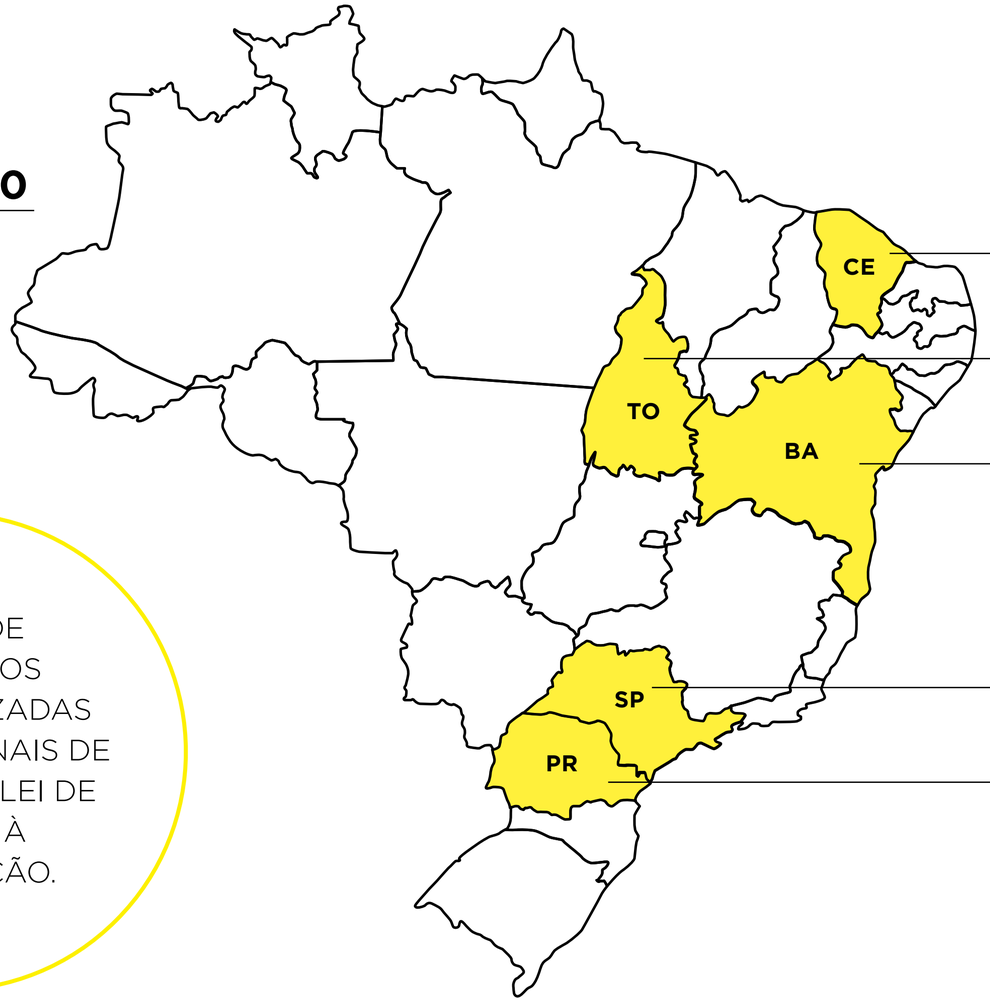

CEARÁ

TOCANTINS

BAHIA

SÃO PAULO

PARANÁ

LISTAS DE PROCESSOS DISPONIBILIZADAS PELOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA VIA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

ÍNDICE RESPONSIVO

O QUE É SUSPENSÃO DE SEGURANÇA?

GUIA DE LEITURA

NOTAS METODOLÓGICAS

FICHA TÉCNICA

ESTADOS PESQUISADOS

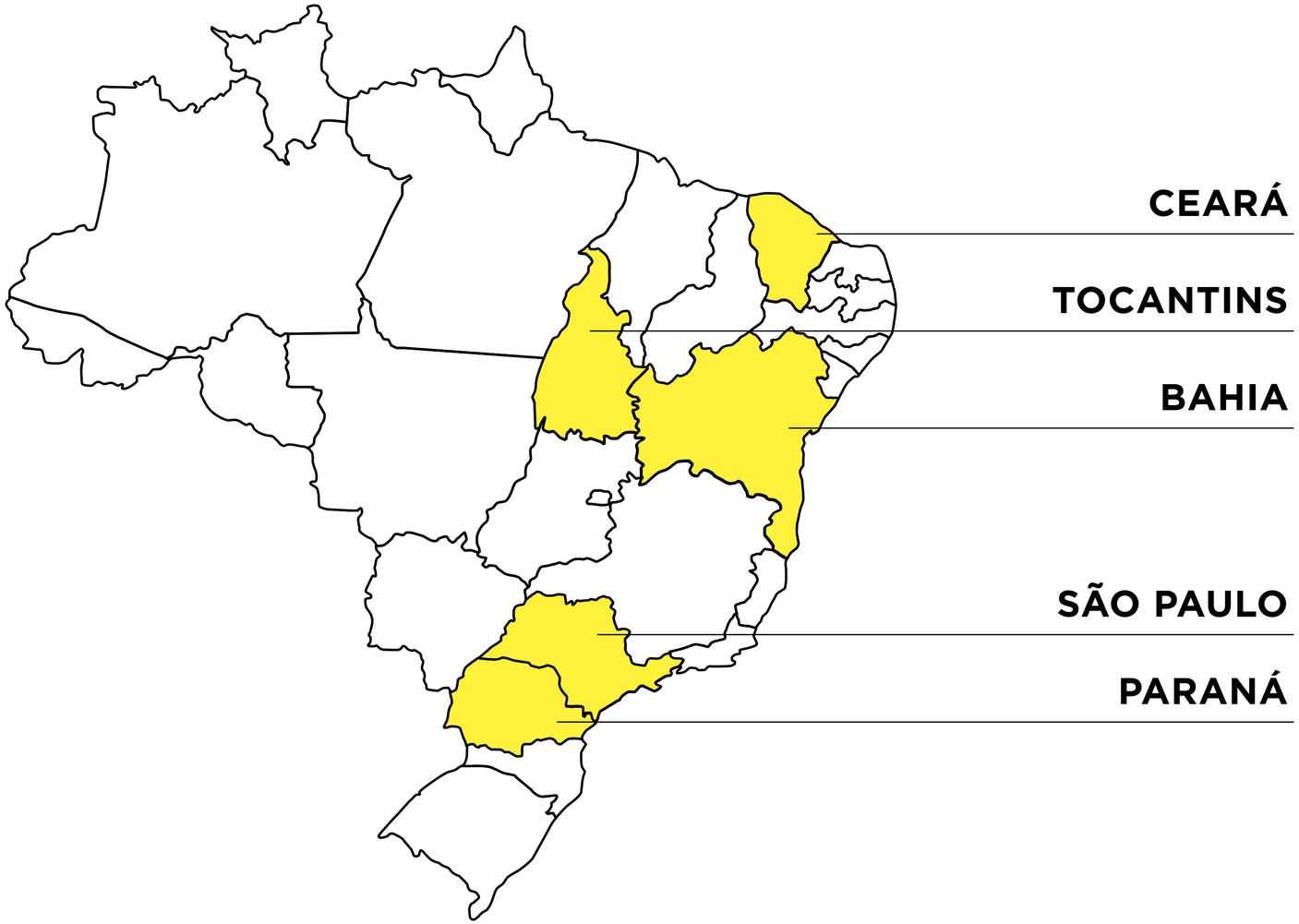

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA

É UM DISPOSITIVO QUE CONFERE AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL A COMPETÊNCIA PARA SUSPENDER OS EFEITOS DE DECISÕES TOMADAS CONTRA O PODER PÚBLICO POR JUÍZES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

QUAIS DECISÕES TIVERAM SEUS EFEITOS SUSPENSOS DURANTE O PRIMEIRO ANO DA PANDEMIA?

A PANDEMIA E O PODER JUDICIÁRIO

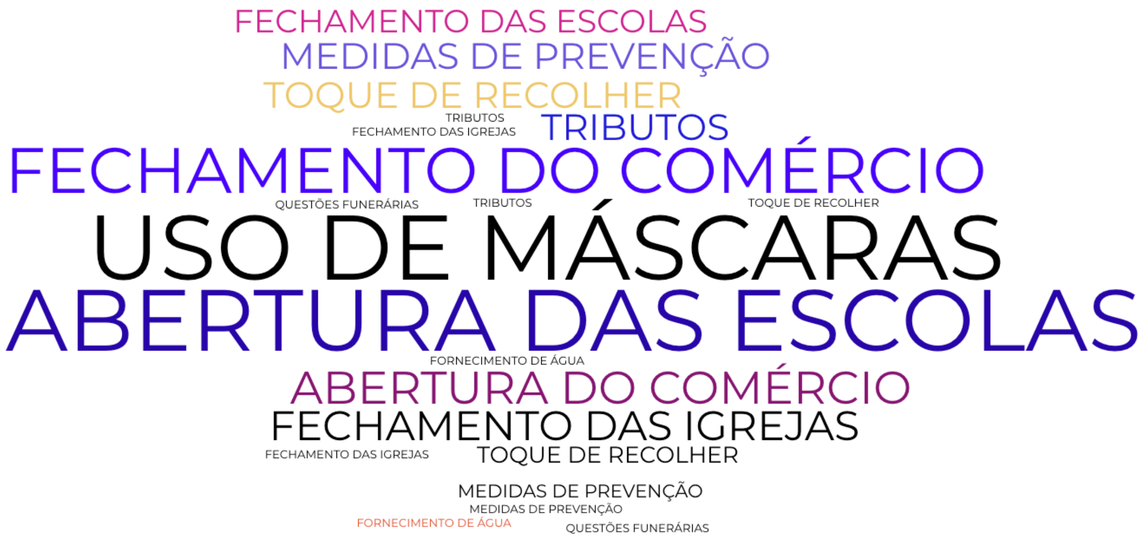

ESTES SÃO ALGUNS DOS TEMAS QUE DOMINARAM OS DEBATES PÚBLICOS DESDE O SURGIMENTO DA COVID-19.

- Muito se falou sobre como os governos (municipais, estaduais e federal) lidaram com estas questões. **Mas e o Poder Judiciário?**

- **Buscamos contribuir com a análise do comportamento do Estado brasileiro frente à pandemia observando como se comportaram os presidentes dos tribunais de justiça no primeiro ano da crise provocada pela COVID-19.**

- O **fundamento que autoriza a suspensão de segurança** é o de se evitar grave lesão à **ordem**, à **saúde**, à **segurança** e à **economia** públicas. Nos interessa entender como as suspensões de segurança foram manejadas, sobretudo nos casos que tratam da garantia de direitos para a população: **não é aceitável** que este instituto **seja utilizado como mecanismo de poder, a serviço de interesses governamentais, em detrimento dos direitos fundamentais dos cidadãos.**

A Suspensão de Segurança surge no ordenamento jurídico brasileiro em 1936, para zelar pela ordem, saúde e segurança pública. É em junho de 1964, menos de três meses após o golpe militar, que a economia pública passa a também integrar o rol de bens jurídicos protegidos pela Suspensão de Segurança.

A PANDEMIA E O PODER JUDICIÁRIO

DIANTE DE UMA CALAMIDADE COMO A PANDEMIA DE COVID-19, **A DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO DEVE SE ORIENTAR PELA PRESERVAÇÃO DA VIDA, PELO CUIDADO COM A SAÚDE E COM A PROTEÇÃO SOCIAL.**

OBSERVAMOS, EM NOSSA PESQUISA, QUE **A DEFESA DA ECONOMIA PÚBLICA REITERADAMENTE FOI UTILIZADA PARA SUSPENDER EFEITOS DE DECISÕES JUDICIAIS QUE GARANTIAM DIREITOS.**

FORAM SUSPENSAS DECISÕES JUDICIAIS QUE DETERMINAVAM:

- **FORNECIMENTO DE EPIs PARA OS ENFERMEIROS** DO ESTADO DO CE **E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** DE FORTALEZA.
- ADOÇÃO DE **MEDIDAS PARA PRESERVAR A SAÚDE DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SP**, COMO O REEMBOLSO DE VALORES GASTOS POR ELES COM A COMPRA DE EPIs (QUE DEVERIAM SER FORNECIDOS PELO ESTADO).
- FORNECIMENTO DE EPIs PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO E PARA VISITANTES DO SISTEMA PRISIONAL PAULISTA

O presidente do **TJCE suspendeu 100% das decisões** judiciais relacionadas à COVID

100% dos pedidos feitos pelo governo do estado de SP para suspender decisões judiciais **relacionados à COVID foram atendidos pelo presidente do TJSP**

***EPIs I** EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: **LUVAS, MÁSCARAS, ÁLCOOL EM GEL**, PROTEÇÃO OCULAR OU FACIAL E AVENTAL.

A PANDEMIA E O PODER JUDICIÁRIO

FORAM SUSPENSAS DECISÕES JUDICIAIS QUE DETERMINAVAM:

- **A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE MERENDA** PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE SÃO PAULO DURANTE O RECESSO ESCOLAR
- ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA **GARANTIA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE** NOS ESTADOS DA BAHIA E SÃO PAULO
- O **PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL** EM CURITIBA
- **IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES** ADICIONAIS DE COMBATE À COVID-19 NO ESTADO DE SÃO PAULO, **INCLUSIVE A SUSPENSÃO DE MISSAS E CULTOS RELIGIOSOS**
- A **PROIBIÇÃO DA RETIRADA DE BENS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA** EM CURITIBA

O presidente do TJPR suspendeu 86% das decisões judiciais relacionadas à COVID

O DEBATE SOBRE **ABERTURA OU NÃO DO COMÉRCIO** DURANTE A PANDEMIA, **CONFRONTANDO OS IMPACTOS ECONÔMICOS E A DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**, FOI ALVO DE INÚMERAS SUSPENSÕES DE SEGURANÇA.

- **NO PR OBSERVAMOS DECISÕES CONFLITANTES: ORA PREVALECEU A PROTEÇÃO DO DISTANCIAMENTO**, FUNDAMENTADO EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS, ORA P**REVALECEU A DEFESA DA ECONOMIA PÚBLICA** E PROTEÇÃO DAS RECEITAS
- **EM SP OBSERVAMOS O MAIOR NÚMERO DE CASOS**. DECISÕES SOBRE O TEMA ORA FORAM MANTIDAS, ORA SUSPENSAS, E **TRATARAM DA ABERTURA DE DIFERENTES ESTABELECIMENTOS EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO:**

Iguape
Limeira
Marília
Pinhalzinho
Piracicaba
Ribeirão Preto
Riversul
Santa Cruz
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São José do Rio Preto
Sertãozinho

O Justa analisou todos os casos de Suspensão de segurança julgados em 2020 nos estados pesquisados. Abaixo apresentamos o panorama completo de seus usos.

NOTAS METODOLÓGICAS

O JUSTA ENVIOU **PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO** AOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS PESQUISADOS, SOLICITANDO UMA LISTA COM OS NÚMEROS DOS PROCESSOS DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA JULGADOS ENTRE 01/01/2020 E 31/12/2020.

A PARTIR DA LISTA DE PROCESSOS, **O JUSTA BUSCOU** AS SEGUINTES INFORMAÇÕES EM CADA CASO: NÚMERO DO PROCESSO, DATA DE JULGAMENTO, REQUERENTE, JULGADOR, ASSUNTO TRATADO, CLASSE PROCESSUAL (SUSPENSÃO DE LIMINAR OU DE SENTENÇA), INTEIRO TEOR DO DESFECHO DA DECISÃO.

A **TOTALIDADE DOS CASOS DISPONÍVEIS PARA CONSULTA PÚBLICA FOI ANALISADA** POR NOSSA EQUIPE DE PESQUISA, QUE SELECIONOU TODOS OS PROCESSOS QUE BUSCAVAM SUSPENDER EFEITOS DE DECISÕES JUDICIAIS RELACIONADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE À COVID-19.

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA E COVID-19

BAHIA 2020

LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE É O PRESIDENTE DO TJBA
BIÊNIO 2020-22

! O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA **FOI O ÚNICO DENTRE OS TRIBUNAIS PESQUISADOS A NÃO RESPONDER OS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO JUSTA*.**

O TJBA descumpre:

- A Lei de Acesso à Informação
- As Resoluções do CNJ

*O fechamento do relatório ocorreu em 31/05/2021, sem que os dados solicitados tenham sido fornecidos.

NÃO É POSSÍVEL ANALISAR, COM O RIGOR METODOLÓGICO PRETENDIDO, COMO SE COMPORTA O PRESIDENTE DO TJBA FRENTE À PANDEMIA, MAS A REPERCUSSÃO DE ALGUNS CASOS ILUSTRA OS IMPACTOS QUE AS SUSPENSÕES DE SEGURANÇA POTENCIALMENTE TÊM NESTE CONTEXTO, REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DO MONITORAMENTO

BN JUSTIÇA

Suspensão de decisão que impedia a Embasa de cortar água de inadimplentes diante da crise provocada pelo coronavírus

06/04/2020

GOVERNO DO ESTADO | BAHIA. AQUI É TRABALHO.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

Suspensão de liminar que determinava a interdição parcial do Conjunto Penal de Juazeiro

05/05/2020

GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DA SAÚDE

Suspensão de decisão que determinava o retorno de aulas presenciais em escolas públicas no Estado da Bahia

15/02/2021

GOV BAHIA | O PORTAL OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA

Suspensão de liminar que proibia o funcionamento do comércio em Luís Eduardo Magalhães

09/03/2021

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA E COVID-19

CEARÁ 2020

MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
É A PRESIDENTA DO TJCE
BIÊNIO 2020-23

COMPOSIÇÃO DA BASE DE DADOS | TJCE

176 → 97 → 62 → 27

PROCESSOS NAS LISTAS RECEBIDAS VIA LAI

O TJCE FORNECEU
2 LISTAS

LISTA 1 | 107 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

LISTA 2 | 69 PROCESSOS COM MOVIMENTAÇÃO DE JULGAMENTO*

PROCESSOS COM A CONSOLIDAÇÃO DAS DUAS LISTAS

FORAM DESCARTADAS AS 77 REPETIÇÕES
+
2 CASOS JULGADOS EM 2019

PROCESSOS FILTRADOS MANUALMENTE

35 CASOS FORAM DESCARTADOS POR ESTAREM INACESSÍVEIS NO SISTEMA DO TJCE

PROCESSOS COMPÕEM A BASE DE DADOS FINAL

6 CASOS TRATAM DA COVID-19

*Terminologia adotada pelo TJCE

EM **59,7%**

DOS CASOS, O TEMA DOS PROCESSOS **NÃO ESTÁ ACESSÍVEIS AO PÚBLICO**

EM **100% DOS CASOS** RELACIONADOS À COVID ACESSÍVEIS AO PÚBLICO, AS DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA **FORAM SUSPENSAS PELA PRESIDENTA** DO TJCE

22%

DAS SUSPENSÕES DE SEGURANÇA JULGADAS EM 2020 **TRATAM DA COVID-19**

Fonte TJCE | Elaboração Justa

31/03

A pedido do Município de Fortaleza **foi suspensa decisão judicial que determinava o fornecimento de EPIs* aos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias** (como a dengue), que atuam na cidade, em contato direto com a população.

08/04

A pedido do Governo do Ceará, **foi suspensa decisão judicial que determinava o fornecimento de EPIs* para todos os enfermeiros do estado.**

23/03

A pedido do Governo do Ceará, foi suspensa decisão judicial que determinava que os corpos de pessoas mortas por COVID-19 em todo estado fossem enviados ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO) ou o Instituto Médico Legal (IML) para aguardar o sepultamento, quando não fosse possível fazê-lo no mesmo dia - em razão do horário de fechamento dos cemitérios | A ação, que trata do processamento dos corpos das pessoas vitimadas pela pandemia, foi proposta pelo Sindicato das Empresas Funerárias do Estado do Ceará.

22/05

A pedido do Município de Iguatu, foi suspensa decisão judicial que determinava a redução de contratos temporários, a realização de concursos públicos e a abstenção de novas contratações temporárias pela administração municipal, durante a pandemia de COVID-19.

Não foi possível acessar o conteúdo de 2 processos, julgados em 13/07 e 17/08 | Apesar de seus desfechos estarem visíveis e mencionarem a pandemia, as informações que permitiriam compreender o tema dos casos não estão acessíveis ao público.

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA E COVID-19

PARANÁ 2020

ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA ERA O PRESIDENTE DO TJPR NO PERÍODO ANALISADO
BIÊNIO 2019-20

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO É O ATUAL PRESIDENTE DO TJPR
BIÊNIO 2021-22

COMPOSIÇÃO DA BASE DE DADOS | TJPR

382 → **83** → **83**

PROCESSOS NAS LISTAS RECEBIDAS VIA LAI

O TJPR FORNECEU 2 LISTAS

LISTA 1 | 378 SUSPENSÕES DE LIMINAR

LISTA 2 | 4 PROCESSOS SUSPENSÕES DE SEGURANÇA

PROCESSOS FILTRADOS MANUALMENTE

299 CASOS CORREM EM SEGREDO DE JUSTIÇA E FORAM DESCARTADOS

PROCESSOS COMPÕEM A BASE DE DADOS FINAL

29 CASOS TRATAM DA COVID-19

78%

DOS PROCESSOS CORREM EM **SEGREDO DE JUSTIÇA** E NÃO ESTÃO ACESSÍVEIS AO PÚBLICO

Em **86%** dos casos relacionados à COVID, as decisões de primeira instância **foram suspensas pelo presidente do TJPR**

35%

DAS SUSPENSÕES DE SEGURANÇA JULGADAS EM 2020 **TRATAM DA COVID-19**

Fonte TJPR | Elaboração Justa

18/03

A pedido do Município de Curitiba, **foi suspensa decisão judicial que proibia que os agentes públicos recolhessem os bens de pessoas em situação de rua** e determinava que sempre usassem identificação visível ao abordar esta população.

04/06

A pedido do Município de Curitiba, **foi suspensa decisão judicial que determinava o afastamento dos Servidores da Guarda Civil Municipal com 60 anos ou mais**, como medida de prevenção ao contágio de COVID-19.

30/10

A pedido do Município de Curitiba, **foi suspensa decisão judicial que determinava o pagamento de aluguel social** para uma pessoa sem moradia (especialmente vulnerável à COVID-19 por ter comorbidades), no valor de um salário mínimo por mês, durante 12 meses.

19/06

A pedido do Município de Curitiba, **foi suspensa decisão judicial que autorizava empresa funerária não cadastrada na cidade a fazer o transporte de corpos** para outros municípios. O Presidente do TJPR fundamentou a suspensão na necessidade de manter rígido controle dos serviços funerários e no **potencial lesivo à economia do município: os tributos não seriam recolhidos em Curitiba** e haveria risco de multiplicação de decisões do tipo.

26/06

O Presidente do TJPR **não suspendeu os efeitos de decisão judicial que invalidou o cancelamento da gratuidade no transporte público para pessoas idosas**, como requerido pelo Município de Umuarama. O município defendeu o cancelamento da gratuidade como forma de restringir a circulação dessa população no contexto da COVID-19, mas não foi atendido pelo Presidente do TJPR.

27/07

A pedido do Município de Guaratuba, foi **suspensa decisão judicial que determinava o fornecimento**, pelo município, **do medicamento** Apalutamida para pessoa em tratamento oncológico. O Presidente do TJPR fundamentou a suspensão argumentando o impacto do custo elevado do medicamento (R$ 88.504,92 por ano) na saúde e economia da cidade diante da pandemia de COVID-19.

27/07

A pedido do Governo do Estado, **foi suspensa decisão judicial que proibia execução, transmissão ou retransmissão de obras musicais, lítero-musicais e fonogramas pela RTVE** (Rádio e Televisão Educativa do Paraná) até que fosse obtida autorização do ECAD para tanto. O Presidente do TJPR fundamentou a suspensão argumentando que a referida regularização custaria cerca de R$ 572.469,67 aos cofres públicos e poderia comprometer a transmissão de conteúdo educativo e cultural (por rádio e televisão), inclusive das aulas da rede estadual de educação, que estavam sendo realizadas remotamente pela RTVE, por conta da pandemia de COVID-19.

04/05

O Presidente do TJPR **não suspendeu os efeitos de decisão judicial que determinava a desospitalização de um idoso, sua colocação em abrigo temporário e o fornecimento de atendimento ambulatorial**. Apesar de ter recebido alta hospitalar, o idoso não pôde ser identificado, não conseguia se comunicar, nem foram encontrados os seus familiares. O pedido de suspensão foi feito pelo Município de Paranaguá, sob o argumento de que sistema de saúde e assistência já estava pressionado pela pandemia de COVID-19.

31/07

A pedido do Governo do Estado, **foi suspensa decisão judicial que determinava** que o DETRAN/PR providenciasse **o retorno das aulas presenciais** (interrompidas por conta da pandemia de COVID-19) em seis **Centros de Formação de Condutores** no estado.

16/11

O Presidente do TJPR **não suspendeu os efeitos de decisão judicial que permitia que o Conselho da Comunidade fornecesse alimentos e insumos adicionais aos presos** da Cadeia Pública de Cidade Gaúcha. O fornecimento suplementar havia sido proibido em razão das medidas de combate à COVID-19 no sistema prisional | O pedido de suspensão foi feito pelo Governo do Estado e não foi atendido pelo Presidente do TJPR.

O **DEBATE SOBRE ABERTURA OU NÃO DO COMÉRCIO** DURANTE A PANDEMIA, **CONFRONTANDO OS IMPACTOS ECONÔMICOS E A DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**, TAMBÉM FOI ALVO DE PROCESSOS DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. CHAMA ATENÇÃO QUE **O PRESIDENTE DO TJPR DECIDIU DE FORMA CONFLITANTE** NOS DOIS PROCESSOS SOBRE O ASSUNTO.

05/04

O Presidente do TJPR **não suspendeu decisão** judicial que cancelava os efeitos do Decreto Municipal que **permitia a reabertura do comércio. O pedido de suspensão de segurança foi feito pelo Município de Marechal Cândido Rondon e o Presidente do TJPR fundamentou a negativa argumentando que as medidas de combate à pandemia são necessárias** frente à gravidade da situação e ao reconhecimento do estado de calamidade pública no Brasil, destacando, por fim, que as **evidências científicas denotam a necessidade da manutenção do distanciamento social.**

Ou seja: O Decreto Municipal garantia a reabertura do comércio. A decisão judicial de primeira instância impediu a reabertura e o Presidente do TJPR manteve os efeitos da decisão.

28/05

O Presidente do TJPR, à pedido do Município de Cambará, **suspendeu decisão judicial** de primeira instância que revogava Decreto Municipal que **permitia a abertura do comércio não essencial, flexibilizando as medidas de prevenção** da COVID-19. O Presidente do TJPR fundamentou a decisão argumentando que o Decreto Municipal não contraria as normativas federal e estadual sobre o tema e que a decisão de primeira instância pode **causar lesão à economia pública, especialmente considerando a queda abrupta de receitas do município ocasionada pela pandemia.**

Ou seja: A pedido do Município de Cambará, foi suspensa decisão judicial que impedia a abertura do comércio não essencial, como medida de prevenção da COVID-19. O Presidente do TJPR garantiu a abertura do comércio, argumentando que o fechamento prejudicaria a economia pública, considerando a queda de receitas ocasionada pela pandemia.

NO CASO DO TJPR, FOI POSSÍVEL OBSERVAR A PRÁTICA DE "EXTENSÃO" DOS EFEITOS DE DETERMINADAS SUSPENSÕES.

Decisões de primeira instância, tomadas em diferentes processos, são compreendidas como conexas, quando tratam dos mesmos temas (não importando que se refiram a diferentes regiões do Estado, por exemplo). Nestes casos, o presidente do TJPR estende os efeitos da suspensão mais antiga para os demais casos, indicando que:

"O artigo 4.º, § 8.º, da Lei Federal nº 8.437/92 estabelece que 'as liminares cujo objeto seja idêntico poderão ser suspensas em uma única decisão, podendo o Presidente do Tribunal estender os efeitos da suspensão a liminares supervenientes, mediante simples aditamento do pedido original.'"

10/04 - 09/11

A pedido do Governo do Estado, **foram suspensas 7 decisões judiciais que determinavam a indicação de agentes penitenciários para a função de "chefe de cadeia pública" nas Delegacias estaduais que custodiam presos.** O Presidente do TJPR fundamentou a suspensão afirmando que os remanejamentos de agentes penitenciários para tais funções prejudicariam o funcionamento de outras unidades, já impactadas pelo quadro pandêmico de COVID-19 | Todas as ações foram movidas por delegados de polícia, que consideram haver desvio de função no fato de serem responsáveis pela custódia de presos nas Delegacias de polícia.

18/04 - 21/04

A pedido do Município de Umuarana, **foram suspensas 3 decisões judiciais que determinavam a revogação do "toque de recolher" noturno** estabelecido pelo município para prevenir a transmissão da COVID-19. O Presidente do TJPR fundamentou as suspensões com base na decisão do STF que estabeleceu a competência concorrente dos entes federativos para a adoção de medidas de combate à pandemia.

04/05 - 19/06

A pedido do Governo do Estado, **foram suspensas 7 decisões judiciais que determinavam o adiamento do pagamento de tributos estaduais** por diversas empresa e o afastamento dos efeitos decorrentes do não recolhimento desses valores (como multa, juros, exclusão do programa de parcelamento tributário). O Presidente do TJPR fundamentou a suspensão argumentando o potencial de multiplicação de decisões do tipo e o impacto para os cofres estaduais frente ao cenário econômico da pandemia de COVID-19.

QUEM MAIS RECORREU AO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA NO ESTADO DO PARANÁ?

O GOVERNO DO ESTADO

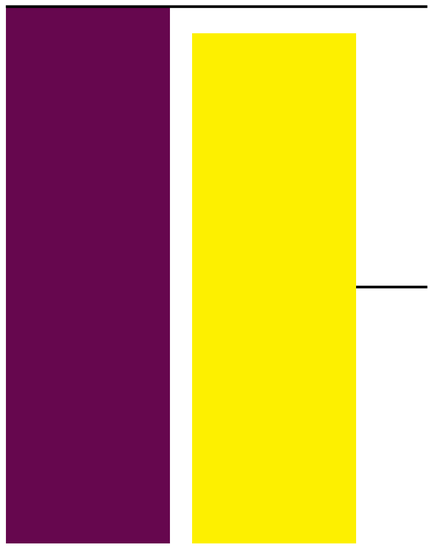

17
pedidos

16
atendidos

O MUNICÍPIO DE CURITIBA

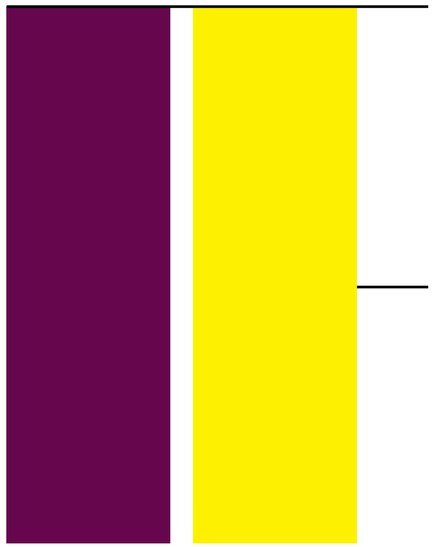

4
pedidos

Todos atendidos

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA

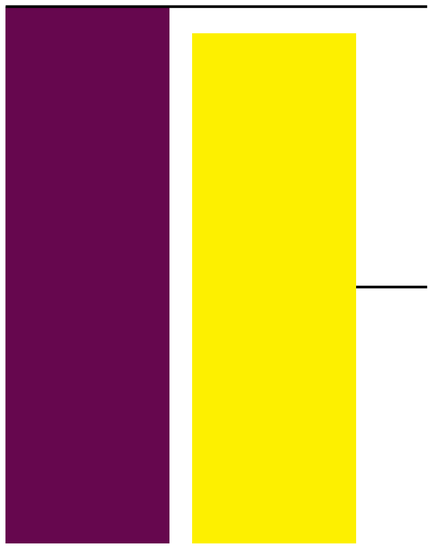

4
pedidos

3
atendidos

Fonte TJPR | Elaboração Justa

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA E COVID-19

SÃO PAULO 2020

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO É O PRESIDENTE DO TJSP
BIÊNIO 2020-21

COMPOSIÇÃO DA BASE DE DADOS | TJSP

96 → **62** → **62**

PROCESSOS NA LISTA RECEBIDA VIA LAI

PROCESSOS FILTRADOS MANUALMENTE

34 CASOS FORAM DESCARTADOS

28 PROCESSOS NÃO CONHECIDOS PELA PRESIDÊNCIA DO TJSP

5 PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA

1 EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

PROCESSOS COMPÕEM A BASE DE DADOS FINAL

37 CASOS TRATAM DA COVID-19

59,7%

DAS SUSPENSÕES DE SEGURANÇA JULGADAS EM 2020 **TRATAM DA COVID-19.**

EM **81%**

DOS CASOS RELACIONADOS À COVID, AS DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA FORAM SUSPENSAS PELO PRESIDENTE DO TJSP.

Fonte TJSP | Elaboração Justa

O Governo do Estado de São Paulo **foi o mais recorrente autor de pedidos de Suspensão de Segurança.**

Foram **21 pedidos***

Para todos estes casos, o presidente do TJSP disse sim.

Em apenas **6 casos**

o presidente do TJSP não suspendeu os efeitos das decisões de primeira instância.

Foram negados os pedidos dos municípios de: Iguape, Limeira, Marília, São Bernardo do Campo, São Caetano e Sertãozinho.

Em apenas **1 caso**

o presidente do TJSP suspendeu parcialmente os efeitos das decisões de primeira instância. O pedido foi feito pelo município de Leme.

*13 CASOS FORAM JULGADOS DE FORMA CONEXA, AGREGADOS EM 4 SUSPENSÕES DE SEGURANÇA. VEJA SLIDES 42 A 44.

O ARGUMENTO DE QUE A **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA HAVIA INVADIDO COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESORGANIZAVA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA E PODERIA CAUSAR LESÃO À ORDEM PÚBLICA** FOI:

UTILIZADO DE FORMA IDÊNTICA EM

26 CASOS

sendo que em 4 deles nota-se pontual complemento: nestes, o zelo com a saúde e à economia públicas se somam ao sempre presente zelo com a ordem pública.

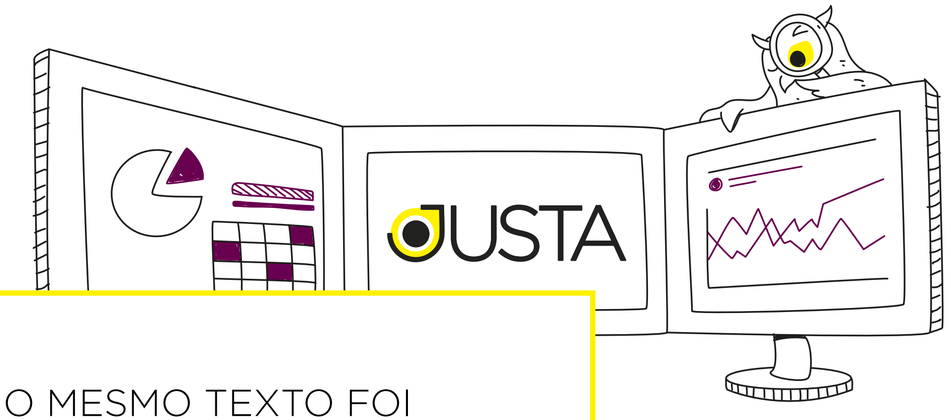

O MESMO TEXTO FOI OBSERVADO EM

70,3%

DOS CASOS

14/04

A pedido do Governo do Estado, **foi suspensa decisão judicial que determinava a continuidade do fornecimento da merenda para os alunos da rede estadual e municipal de ensino durante a antecipação de férias e recesso escolar, impostos por conta da pandemia de COVID-19**. O Presidente do TJSP fundamentou a suspensão no **perigo de lesão à ordem e à economia pública**, considerando que ordinariamente o estado não fornece merenda em período de férias ou recesso escolar e que **não há previsão orçamentária.**

15/04

A pedido do Governo do Estado, **foi suspensa decisão judicial que determinava que o estado apresentasse cronograma de implementação do abastecimento diário de água potável para todas as comunidades e aglomerados subnormais** nos municípios atendidos pela SABESP. | Além do risco de lesão à ordem, verificado como fundamentação padrão nas decisões do presidente do TJSP, neste caso apontou-se também o risco à saúde e à economia pública.

20/04

A pedido do Governo do Estado, **foi suspensa decisão judicial que determinava adoção de medidas para preservar a saúde dos enfermeiros de todo estado, frente à pandemia da COVID-19,** como o **reembolso dos valores gastos por eles com a compra de EPIs* (que deveriam ser fornecidos pelo estado) e o afastamento dos enfermeiros do "grupo de risco", que estivessem sem acesso à material de proteção.** Além do risco de lesão à ordem, verificado como fundamentação padrão nas decisões do presidente do TJSP, neste caso apontou-se também o risco à saúde e à economia pública.

*EPIs | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: LUVAS, MÁSCARAS, ÁLCOOL EM GEL, PROTEÇÃO OCULAR OU FACIAL E AVENTAL.

QUESTÕES IMPORTANTES

***EPIs I** EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: LUVAS, MÁSCARAS, ÁLCOOL EM GEL, PROTEÇÃO OCULAR OU FACIAL E AVENTAL.

02/04

A pedido do Governo do Estado, **foi suspensa decisão judicial que determinava a implementação de medidas de prevenção à transmissão da COVID-19 no Sistema Prisional** do estado (uso de EPIs* por visitantes, limpeza e desinfecção de ambientes, dentre outras), nos termos do Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus, do Ministério da Saúde.

21/07

A pedido do Governo do Estado, **foi suspensa decisão judicial que determinava que o estado providenciasse, em 6 meses, a instalação de equipamentos que possibilitassem banho quente para a população presa** - o prazo considerava a urgência da medida uma vez que o banho frio potencializa o risco de doenças respiratórias, que são consideradas comorbidades para a COVID-19. Além do risco de lesão à ordem, verificado como fundamentação padrão nas decisões do presidente do TJSP, neste caso apontou-se também o risco à saúde e à economia pública.

***EPIs I** EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: LUVAS, MÁSCARAS, ÁLCOOL EM GEL, PROTEÇÃO OCULAR OU FACIAL E AVENTAL.

24/03

A pedido do Governo do Estado e do Município de São Paulo, **foi suspensa decisão judicial que determinava** a implementação de ações adicionais de combate à COVID-19 (inclusive **a suspensão de missas e cultos religiosos**).

08/04

A pedido do Município de São Paulo, **foi suspensa decisão judicial que determinava a implementação de medidas de prevenção à transmissão da COVID-19 para os servidores da Guarda Civil Metropolitana** (como fornecimento de EPIs*, higienização e desinfecção de ambientes de trabalho, afastamento remunerado de servidores enquadrados no “grupo de risco”, trabalho em escala de servidores administrativos etc).

12/05

A pedido do Município de Guarulhos, **foi suspensa decisão judicial que determinava que os servidores municipais portadores de doença crônica fossem mantidos em serviços administrativos ou de suporte em áreas onde não fossem atendidos pacientes com COVID-19 ou com suspeita**. O pedido originário havia sido feito por associações de servidores municipais.

19/05

A pedido do Município de Guarulhos, **foi suspensa decisão judicial que determinava que os servidores municipais portadores de doença crônica fossem mantidos em serviços administrativos ou de suporte em áreas onde não fossem atendidos pacientes com COVID-19 ou com suspeita.** O pedido originário havia sido feito pelo Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública Municipal de Guarulhos.

24/03

A pedido do Município de São Bernardo do Campo, **foi suspensa decisão judicial que proibia que o município utilizasse servidores públicos da educação como auxiliares de saúde** nas escolas que foram convertidas em postos de vacinação e proibia também o uso das viaturas da Guarda Civil Municipal para o traslado de pessoas contagiadas ou com suspeita de contágio por COVID-19.

14/04

A pedido do Município de Bady Bassit, **foi suspensa decisão judicial que interrompia a contratação e o pagamento de O.S. (organização social) que presta serviço de saúde e atendimento médico especializado, por considerá-la irregular**. O Presidente do TJSP fundamentou a suspensão no perigo de lesão à ordem e à saúde públicas, considerando a necessidade de ampliação do atendimento médico no município, por conta da pandemia de COVID-19.

02/04

A pedido do Município de Leme, foi **parcialmente suspensa decisão judicial que determinava o afastamento remunerado dos servidores públicos municipais enquadrados no "grupo de risco" para COVID-19** (definidos em decreto municipal e pelo Ministério da Saúde). O afastamento foi mantido para servidoras gestantes e lactantes e para os portadores de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares e pulmonares.

16/04

A pedido do Município de Santos, **foi suspensa decisão judicial que determinava a não exigibilidade de tributo municipal (ISS)** para algumas empresas nos meses de março, abril e maio de 2020, frente à pandemia da COVID-19. | Além do risco de lesão à ordem, verificado como fundamentação padrão nas decisões do presidente do TJSP, neste caso apontou-se também o risco à saúde e à economia pública.

06/04

O Presidente do TJSP **não suspendeu decisão judicial que determinou medidas de combate à COVID-19, como a suspensão de atividades em estabelecimentos comerciais não essenciais, cancelamento de eventos na cidade de Iguape** e imposição de sanções administrativas. O pedido de suspensão foi feito pelo município, mas não foi atendido pelo Presidente do TJSP, que fundamentou o indeferimento argumentando que o próprio município posteriormente editou decreto estabelecendo as mesmas medidas.

09/04

O Presidente do TJSP **não suspendeu decisão judicial que permitiu o funcionamento de alguns postos de combustíveis na cidade de São Caetano do Sul (todos os dias da semana, inclusive domingo e feriados, sem restrições e limitações de horário)**, contrariando as regras municipais de combate à COVID-19. O pedido de suspensão foi feito pelo município, mas não foi atendido pelo Presidente do TJSP, que fundamentou o indeferimento argumentando que a regulamentação estadual de combate à COVID-19 permitia o funcionamento de estabelecimentos do tipo e que não havia sido demonstrado risco de lesão à ordem, à saúde e à segurança públicas.

09/04

O Presidente do TJSP **não suspendeu decisão judicial que permitiu o funcionamento, com atendimento presencial, de loja de material de construção em São Bernardo do Campo.** O pedido de suspensão foi feito pelo município, mas não foi atendido pelo Presidente do TJSP, que fundamentou o indeferimento argumentando que não havia sido demonstrado potencial de risco à ordem e à segurança públicas e que a regulamentação estadual de combate à COVID-19 permitia o funcionamento de lojas de material de construção.

30/04

O Presidente do TJSP **não suspendeu decisão judicial que determinou que o Município de Sertãozinho cumprimisse as medidas de combate à COVID-19** estabelecidas em decreto estadual, **como o fechamento de estabelecimentos comerciais e atividades não essenciais.** O pedido de suspensão foi feito pelo município, mas não foi atendido pelo Presidente do TJSP, que fundamentou o indeferimento argumentando que deve prevalecer a normativa estadual e que não se comprovou risco à economia, à ordem ou saúde públicas.

01/05

O Presidente do TJSP **não suspendeu decisão judicial que determinou que o Município de Limeira cumprimisse as medidas de combate à COVID-19** estabelecidas em decreto estadual, **como o fechamento de estabelecimentos comerciais e atividades não essenciais.** O pedido de suspensão foi feito pelo município, mas não foi atendido pelo Presidente do TJSP, que fundamentou o indeferimento argumentando que deve prevalecer a normativa estadual e que não se comprovou risco à economia, à ordem ou saúde públicas.

11/05

O Presidente do TJSP **não suspendeu decisão judicial que determinou que o Município de Marília cumprimisse as medidas de combate à COVID-19** estabelecidas em decreto estadual, **como o fechamento de estabelecimentos comerciais e atividades não essenciais**. O pedido de suspensão foi feito pelo município, mas não foi atendido pelo Presidente do TJSP, que fundamentou o indeferimento argumentando que deve prevalecer a normativa estadual e que não se comprovou risco à economia, à ordem ou saúde públicas.

05/05

A pedido do Município de Poá, **foi suspensa decisão judicial que tornava sem efeito portaria municipal que previa o retorno de algumas atividades** administrativas nas escolas da cidade (**como recebimento e entrega dos materiais didáticos para acompanhamento das aulas "on-line", entrega de "kits" alimentação, atendimento a um número reduzido de alunos sem acesso à "internet" e atendimento a pais**).

13/05

A pedido do Governo do Estado, **foi suspensa decisão judicial que dispensou de comparecimento presencial nas escolas os integrantes da equipe gestora** (Diretor de Escola,Vice-Diretor e Professor Coordenador), como havia sido determinado pela administração estadual (para atividades como organizar a entrega de material pedagógico, realizar apoio e orientação aos alunos e familiares, prestar informações aos alunos de baixa rendas sobre o programa de merenda escolar, organizar as aulas telepresenciais).

21/05

A pedido do Município de Santa Cruz, **foi suspensa decisão judicial que determinou que um restaurante à beira da rodovia pudesse funcionar regularmente**, inclusive com atendimento presencial (seguindo orientação do Ministério da Saúde, que considerou tais serviços essenciais), contrariando normas municipais de combate à COVID-19.

21/05

A pedido do Governo do Estado, **foi suspensa decisão judicial que determinou a reabertura de todos os estabelecimentos comerciais no Município de Piracicaba**, contrariando as regras estaduais e municipais de combate à COVID-19.

28/05

A pedido do Município da Estância de Atibaia, **foi suspensa decisão judicial que determinou a habilitação de Organização Social de Saúde em processo licitatório** do qual ela havia sido desclassificada (pela não entrega da documentação exigida).

16/06

A pedido do Município de Pinhalzinho, **foi suspensa decisão judicial que autorizou a abertura de academia de ginástica na cidade**, contrariando as medidas de combate à COVID-19 estabelecidas pelas administrações municipal e estadual.

18/06

A pedido do Ministério Público do Estado de São Paulo, **foi suspensa decisão judicial que autorizou a abertura de salão de beleza no Município de Ribeirão Preto** (considerando que o Decreto Federal nº 10.882/2020 estabelece essa atividade como "essencial"), contrariando as medidas de combate à COVID-19 estabelecidas pelas administrações municipal e estadual.

06/07

A pedido do Município de Guarulhos, **foi suspensa decisão judicial que determinava o restabelecimento da integralidade da frota de ônibus do transporte público municipal**, que havia sido reduzido por ordem da municipalidade, como medida de combate à transmissão da COVID-19.

04/08

A pedido do Município de São José do Rio Preto, **foi suspensa decisão judicial que autorizou o funcionamento, na cidade, de algumas empresas de contabilidade** sem restrição de dia ou horário, contrariando medidas municipal e estadual de enfrentamento à pandemia de COVID-19 (a atividade de contabilidade foi classificada pelo governo federal como atividade essencial, mas não pelo município e estado).

27/08

A pedido do Governo do Estado, **foi suspensa decisão judicial que determinou que o estado não realizasse o protesto de Certidões de Dívida Ativa** (referente a tributos estaduais devidos por empresas) nem incluísse empresas devedoras de tributos no CADIN (cadastro estadual de inadimplentes estaduais), em razão da situação pandêmica.

23/09

A pedido da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **foi suspensa decisão judicial que proibiu a realização de sessões parlamentares presenciais** (facultadas apenas sessões em meio virtual) **e determinou o controle estrito de entrada de pessoas na sede do legislativo estadual**, com controle de temperatura, fornecimento de álcool e obrigatoriedade do uso de máscara.

14/11

A pedido do Município de Riversul, **foi suspensa decisão judicial que determinou o fechamento de bares e comércio da cidade próximos aos locais de votação da eleição municipal** (que costumam ficar cheios de pessoas nesse período), visando coibir aglomerações e o consequente risco de transmissão de COVID-19. O Presidente do TJSP fundamentou a suspensão argumentando que a decisão invadia competência da administração municipal para fiscalizar os bares e estabelecimentos comerciais, colocando em risco a ordem pública, e que não ficou comprovado o risco de aglomerações durante a eleição.

NO CASO DO TJSP, ASSIM COMO VERIFICADO NO TJPR, FOI POSSÍVEL OBSERVAR A PRÁTICA DE "EXTENSÃO" DOS EFEITOS DE DETERMINADAS SUSPENSÕES.

Apesar das decisões em primeira instância terem origem em distintas ações, o Presidente do TJSP as julga de forma conexa, estendendo os efeitos da suspensão mais antiga para os demais casos.

Diferentemente do que ocorre no TJPR, que confere numeração própria para cada caso, o TJSP não autua o "aditamento de suspensão" em diferentes processos, razão pela qual todas as suspensões aditadas são registradas sob o mesmo número da suspensão mais antiga.

O artigo 4.º, § 8.º, da Lei Federal nº 8.437/92 estabelece que "as liminares cujo objeto seja idêntico poderão ser suspensas em uma única decisão, podendo o Presidente do Tribunal estender os efeitos da suspensão a liminares supervenientes, mediante simples aditamento do pedido original."

22/03 - 20/05

A pedido do Governo do Estado, **foram suspensas 4 decisões judiciais que determinavam o bloqueio de trechos de rodovia e a restrição de acesso de turistas à diversas cidades do estado.**

08/04 - 03/06

A pedido do Governo do Estado, **foram suspensas 3 decisões judiciais que determinavam o adiamento de pagamento de tributos estaduais, em benefício de diversas empresas**, até o fim do estado de calamidade causado pela pandemia de COVID-19.

15/04 - 29/07

A pedido do Governo do Estado, **foram suspensas 4 decisões judiciais que determinavam a manutenção do fornecimento do serviço de gás** a usuários inadimplentes, tendo em vista os efeitos econômicos provocados pela pandemia de COVID-19.

03/06 - 02/07

A pedido do Município de Ribeirão Preto, **foram suspensas 3 decisões judiciais que autorizaram a abertura de estabelecimentos comerciais (academia de ginástica e salão de beleza)** na cidade, com a possibilidade de atendimento presencial ao público, contrariando medidas municipal e estadual de enfrentamento à pandemia de COVID-19.

16/06 - 03/09

A pedido do Município de São José do Rio Preto, **foram suspensas 9 decisões judiciais que autorizaram a abertura de estabelecimentos comerciais (salão de beleza e barbearia)** na cidade, com a possibilidade de atendimento presencial ao público, contrariando medidas municipal e estadual de enfrentamento à pandemia de COVID-19.

28/08 - 08/10

A pedido do Governo do Estado, **foram suspensas 2 decisões judiciais** que determinavam que o cômputo do tempo de serviço, para os servidores públicos do estado, fosse feito pela regra estadual mais benéfica e não pela LC n.º 1.015/07. O Presidente do TJSP fundamentou a suspensão argumentando que a decisão de primeira instância poderia gerar um prejuízo de R$ 222 milhões em 2020, prejudicando as contas do estado e, consequentemente, as ações de enfrentamento à pandemia.

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA E COVID-19

TOCANTINS 2020

HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
É O PRESIDENTE
DO TJTO
BIÊNIO 2019-2021

71 → 22 → 14 → 14

PROCESSOS NAS LISTAS RECEBIDAS VIA LAI

O TJTO FORNECEU 3 LISTAS

LISTA 1 | 21 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

LISTA 2 | 16 PROCESSOS JULGADOS

LISTA 3 | 34 COM MOVIMENTAÇÃO DE DECISÃO*

PROCESSOS COM A CONSOLIDAÇÃO DAS TRÊS LISTAS

FORAM DESCARTADAS AS 43 REPETIÇÕES

+ 6 CASOS JULGADOS EM 2019

PROCESSOS FILTRADOS MANUALMENTE

FORAM DESCARTADOS

4 CASOS QUE NÃO ERAM DA COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO TJTO

4 CASOS EXTINTOS SEM JULGAMENTO DE MÉRITO

PROCESSOS COMPÕEM A BASE DE DADOS FINAL

10 CASOS TRATAM DA COVID-19

EM 2 DESTES CASOS AS INFORMAÇÕES QUE PERMITIRIAM COMPREENDER O TEMA DOS PROCESSOS NÃO ESTAVAM ACESSÍVEIS AO PÚBLICO

*Terminologia adotada pelo TJTO

71,4%

DAS SUSPENSÕES DE SEGURANÇA JULGADAS EM 2020 TRATAM DA COVID-19.

EM 100%

DOS CASOS RELACIONADOS À COVID, AS DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA **FORAM SUSPENSAS** PELO PRESIDENTE DO TJTO.

Fonte TJTO | Elaboração Justa

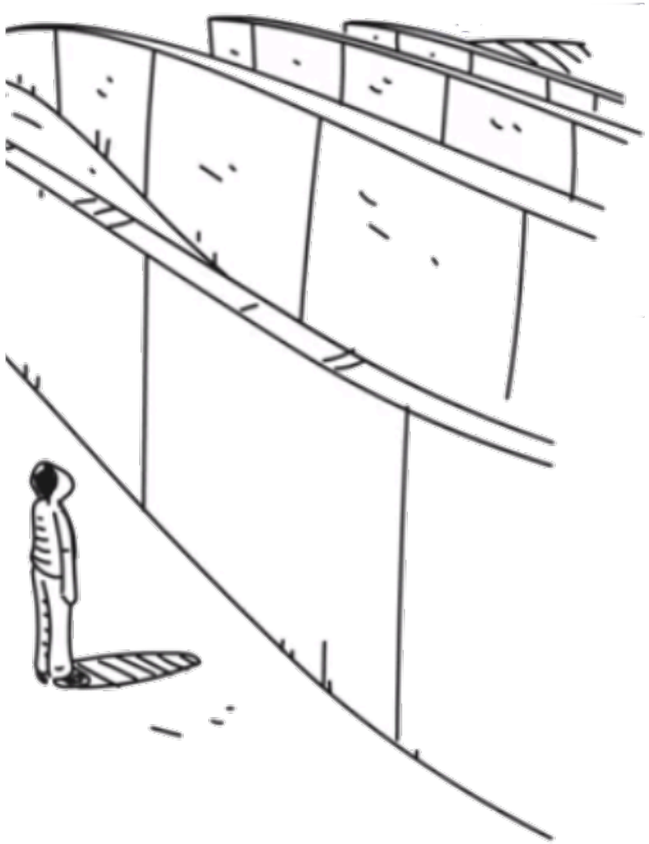

DURANTE TODA A PESQUISA O SITE DO TJTO APRESENTOU SEVERAS INSTABILIDADES, REPRESENTANDO RELEVANTE BARREIRA AO LEVANTAMENTO DOS DADOS.

A SUSPENSÃO DE SEGURANÇA FOI UTILIZADA, NO ESTADO DO TOCANTINS, SOBRETUDO PARA TRATAR DE QUESTÕES RELACIONADAS ÀS RECEITAS E AOS GASTOS PÚBLICOS.

70%

DOS CASOS JULGADOS EM 2020 SUSPENDERAM DECISÕES JUDICIAIS **QUE DETERMINAVAM A NÃO EXIGÊNCIA DE ICMS**

"decorrente de transporte interestadual que se destine a empresas comerciais exportadoras ou para formação de lote para exportação, localizadas em outra unidade da federação."

Fonte TJTO | Elaboração Justa

TODOS OS PEDIDOS DE SUSPENSÃO FORAM FEITOS PELO GOVERNO DO TO, QUE DESTACOU:

Que nos últimos 4 anos, o Estado *vem suportando uma frustração de receitas* orçada em mais de R$ 7 bilhões.

Que a não arrecadação colocaria em risco o pagamento dos servidores e os repasses para: Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Municípios

Necessidade de empregar os recursos disponíveis para: aquisição e locação de materiais, insumos e equipamentos hospitalares (inclusive ventilação mecânica) + contratação de profissionais, de serviços + exames em grande quantidade + ampliação de leitos de UTIs

A pedido do Governo do Estado, **foram suspensas 7 decisões judiciais que determinavam a não exigência de ICMS** (decorrente de transporte interestadual para empresas comerciais exportadoras localizadas em outra unidade da federação) de determinadas empresas.

O Presidente do TJTO fundamentou a suspensão argumentando que as decisões de primeira instância poderiam gerar prejuízos mensais de mais de R$ 40.000.000,00 aos cofres públicos, que já sofrem com a queda de arrecadação ocasionada pela pandemia, gerando grave risco à ordem, à economia e à saúde públicas. **Os pedidos originários foram feitos pelas seguintes empresas:**

- Amaggi Louis Dreyfus Zen-Noh Grãos S.A e Outros
- Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado do Tocantins - APROSOJA
- Ferrovia Norte Sul S.A.
- Gavilon do Brasil Comercio de Produtos Agrícolas Ltda.
- Granlider Transportes e Agenciamento de Cargas Ltda-ME.
- Lontano Transportes Ltda.
- Novaagri Infra-estrutura de Armazenagem e Escoamento Agrícola S.A.

28/05

A pedido do Governo do Município de Miranorte, **foi suspensa decisão judicial que proibia a prorrogação do contrato da cidade com a Companhia de Saneamento do Tocantins – BRK Ambiental e determinava que a administração municipal assumisse diretamente os serviços públicos de fornecimento de água e esgoto na cidade.** O Presidente do TJTO fundamentou a suspensão argumentando que a decisão de primeira instância poderia deixar a população sem fornecimento de água e esgoto, causando grave lesão à saúde pública, uma vez que o Município não reunia condições técnicas de assumir o serviço diretamente.

03/06

A pedido do Governo do Estado, **foi suspensa decisão judicial que determinou o repasse de R$7.735.173,52 para o Fundo de Assistência dos Militares Ativos e Inativos da Polícia e Bombeiros Militares** (relativos a contribuições e mensalidades descontadas dos salários dos servidores). O Presidente do TJTO fundamentou a suspensão argumentando que o cumprimento da decisão comprometeria importante parcela do orçamento público, situação que ganha contornos mais relevantes diante da crise causada pelo Coronavírus, trazendo risco a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, a exemplo do atendimento à saúde da população.

03/06

A pedido da empresa Expresso Miracema Ltda*, concessionária do serviço de transporte público do Município de Palmas, **foi suspensa decisão judicial que determinou o aumento da frota de ônibus em circulação na cidade, especialmente nos horários de pico, e que fosse fornecido álcool em gel aos usuários do serviço, como medida para evitar o contágio de COVID-19.** O Presidente do TJTO fundamentou a suspensão argumentando que decisão de primeira instância poderia gerar grave prejuízo aos cofres do Município, cuja situação fiscal já se encontra prejudicada em razão da pandemia.

*O Presidente do TJTO reconheceu a legitimidade da empresa para requerer a suspensão, considerando que se trata de concessionária de serviço público, investida na defesa do interesse público.

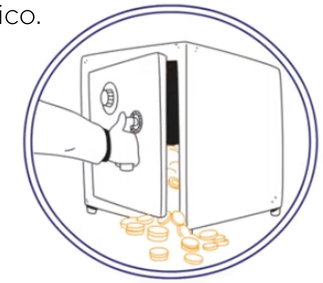

FICHA TÉCNICA

DIRETORIA

Cristiano Avila Maronna

Felipe Freitas

Luciana Zaffalon

Poliana Ferreira

Riccardo Cappi

EQUIPE

COORDENAÇÃO
Luciana Zaffalon

JUSTIÇA E DESIGUALDADE
Poliana Ferreira

ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
Jean Peres

PESQUISA
Julia Chelotti e Luciano Santana

INSTITUCIONAL
Daniel Boesel

ADVOCACY
Paulo Cesar Malvezzi Filho

APOIO

Instituto Betty e Jacob Lafer

GALO DA MANHÃ

OPEN SOCIETY FOUNDATIONS

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA E COVID-19

COMO SE COMPORTAM OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA FRENTE À PANDEMIA

JUSTA

DEMOCRATIZANDO A GESTÃO PÚBLICA DA JUSTIÇA